

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei de N° 078/2001
De 26 de Janeiro de 2001.

“Dispõe sobre a criação do Cargo de
Agente Comunitário de Saúde, no Plano de
Carreira do Município de Buritis e dá
Outras Providências”

JOSÉ ALFREDO VOLPI, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criado no Âmbito da Estrutura da Prefeitura Municipal de Buritis – Acrescendo na Lei Municipal 017/97 que trata sobre o plano de carreira, o cargo de Agente comunitário de saúde, em número de 22 (vinte e dois), com o vencimento de 180,00(cento e oitenta reais), observada a previsão orçamentária.


ART. 2º - Poderá a Prefeitura Municipal contrata os Agente Comunitário de Saúde por Prazo determinado, de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, até realização do Concurso Público para preenchimento das vagas previstas no artigo previsto desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data Publicação tendo retroagido a 15 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2001.



JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizativa
nº 13 / 97
de 26 / 10 / 01
a 10 / 10 / 01

Assinatura